



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 1
RUB: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.807/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**INDICE**

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. DA GARANTIA CONTRATUAL
12. DAS SANÇÕES
13. DO PAGAMENTO
14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
15. DAS INFORMAÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II - Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo V – Planilha de Quantidades de Serviços da Pavimentação
- Anexo VI – Memorial Descritivo
- Anexo VII - Declaração da inexistência de fatos superveniente
- Anexo VIII– Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IX – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Modelo de declaração de renúncia à visita técnica



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 2 155
RUB: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.807/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, será realizada, no dia 25 de março de 2021 às 08:00 horas, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", visando à execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30 e construção de pavimentação com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Cascatinha II, localizado neste Município, execução indireta - empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06, e alterações, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **execução** de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30 e construção de pavimentação com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Cascatinha II, localizado neste Município, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

1.2. Os projetos, memória de cálculos e todas informações técnicas sobre o presente empreendimento encontram-se disponíveis para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Compras e Licitações do Município de Sidrolândia-MS. Para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

### 2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor da execução da obra em R\$ 86.670,41 (oitenta e seis mil seiscientos e setenta reais e quarenta e um centavos).

2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios do município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Funcional: 15 451 1201 1016  
Fonte do Recurso: 0.1.00  
Ficha: 666



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 3 156
RUB: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Sidrolândia-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto à Comissão de Licitação e Julgamento, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3. Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

5.1. As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020 ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
--	--

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo X deste edital;

5.2.2. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

137  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.3.** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

**5.4.** Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou e-mail.

**5.5.** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**5.6.** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

**5.7.** As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

**5.8.** A Comissão de Licitação e Julgamento consultará o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Sidrolândia/MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

**5.9.** Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

**5.10.** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**5.10.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**5.10.2.** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**5.11.** O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste Edital não impedirá que ela se realize.



PROCESSO N.º	8.807/2020
Fls:	158
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.12.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedado a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

**5.13.** Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

**5.14.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

**6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão de Licitação e Julgamento, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

**6.2.** Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07h00min horas às 13h00min horas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**6.3.** As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

**6.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**e) (os documentos elencados neste item poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentados na etapa do credenciamento)**



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 6 159
RUB: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Sidrolândia-MS, ou Certificado expedido pela Comissão de Licitação de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), do licitante e seu responsável técnico, comprovando a regularidade no atual exercício;

b) Comprovação do licitante de que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados.

b.1) A comprovação exigida dar-se-á mediante a apresentação de documentos da seguinte forma:

I) em se tratando de sócio ou diretor, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II) em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho-CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III) através de Contrato de Prestação de Serviços.

- c) Experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação relativo a parcela de maior relevância, (SUMULA TCU Nº 263/2011), sendo:

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	1.537,80
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE	M2	1.537,80

“Obs: Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovem as exigências será permitida a soma máxima de 03 (três atestados”.

d) Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela Secretaria de Infraestrutura de que o licitante, através de seu representante legal visitou e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços.

d.1) a visita deverá ser agendada para ocorrer até o último dia útil que anteceder a data de apresentação de documentação e propostas, pelo telefone (67) 3277-7400

d.2) A visita técnica é facultativa pela empresa licitante, devendo no caso, ser apresentada a Declaração - Anexo XII, sob pena de inabilitação.

**6.3.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, no valor de 1 % (um por cento) do valor estimado do objeto da Contratação, indicado no subitem 2.1;

c.1) A garantia de que trata o presente item poderá ser prestada até a data e horário designado para a entrega dos envelopes, em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, mediante guia de depósito expedida pelo Departamento Tributário deste Município;

c.1.1) A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade, sob pena de inabilitação



PROCESSO N: 5.807/2020
Fis: 8
RUB: 161 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c.2) A caução referida neste sub item será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

c.3) A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este sub item, quando da formalização da garantia contratual.

**6.3.5. Demais Documentos**

- a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo VII deste Edital;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII deste Edital;
- c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo IX.

**6.3.7** – Os documentos enumerados nos subitens 6.3.1, alínea "a", "b", "c" e "d", 6.3.2, alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", 6.3.3, alínea "a" e 6.3.4, alínea "a" e "b", poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Sidrolândia-MS, caso esteja, no prazo de validade.

**7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

**7.1.** Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (Anexo IV) que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ/MF;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **29,71%**.
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchidos, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos II, III e IV.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o conjunto da obra.

**7.2.** A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.



PROCESSO N.º: 5.807/2020
Fls: 9
RUB: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “menor preço global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **Menor preço**.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11. Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação e Julgamento por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da na Administração praticados presente licitação, caberá a interposição de



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 10
RUB: 163 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.** Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

**9.3.** Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

**9.4.** A Comissão de Licitação e Julgamento procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

**10.2.** É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.3.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sidrolândia-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.5.** A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10.7.** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.8.** O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 11
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**10.9.** A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A título de garantia da execução da obra, a contratada deverá prestar garantia até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**11.2.** Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

**11.3.** A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.4** - Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ela ser recolhida na Conta Corrente do Município de Sidrolândia-MS – Agência nº 1147-9 – C/C nº 12007-3, Banco do Brasil S/A.

**11.5** - A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Sidrolândia-MS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**11.6** - Não será aceita fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.5.

**11.7** - O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 12
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.8 – O licitante vencedor deverá comprovar, até a assinatura do Contrato, a entrega de sua documentação para fins de aprovação cadastral junto à seguradora, e apresentar ao Município de Sidrolândia-MS a apólice emitida no prazo de setenta e duas horas após a sua emissão.

11.9 - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de 30 (trinta) dias após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

11.10 - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

11.11 - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

11.11.1 - Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

11.11.2 - Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

11.11.3 - Toda e qualquer multa contratual;

11.11.4 - Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;

11.11.5 - Quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao Contrato decorrente da presente licitação, previstas no ordenamento jurídico do país.

11.12 - A qualquer tempo, mediante comunicação ao Município de Sidrolândia-MS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13 - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

11.14 - No caso da rescisão do Contrato decorrente da presente licitação, por inadimplemento contratual do CONTRATADO, perderá este em favor do Município de Sidrolândia-MS, todas as garantias prestadas.

11.15 - A perda do valor da garantia em favor do Município de Sidrolândia-MS por inadimplemento contratual do CONTRATADO far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

11.16 - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item ensejará a aplicação de penalidade, garantida a defesa prévia.



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 13
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12. DAS SANÇÕES**

12.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município;

13.2. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação pertinente;

13.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5. Fica estabelecido o percentual de juros de 1% (um por cento) ao mês, na hipótese de mora por parte da Administração e atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 14
RUB: 67 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Qualquer interessado poderá, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

**14.3.** As impugnações a este ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, entregues no endereço e horários descritos no subitem 15.1. ou pelo e-mail lá indicado, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não reconhecimento, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer:

**14.3.1** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Concorrência Pública, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem

**15. DAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** Informações ou esclarecimentos inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o servidor Sr. Ademilson Teixeira de Matos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, telefone (67) 3272-7421 e/ou no e - mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**16.2.** Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

**16.3.** As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, serão



PROCESSO Nº 5.807/2020
Fls: 15
RUB: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer:

**16.3.1.** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**16.4.** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**16.5.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

**16.6.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**16.7.** As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

**16.8.** Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

**Sidrolândia – MS 05 de março de 2021**

.....  
**LUIZ ALVES DA SILVA**  
Secretário de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 16
RUB: 169 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**Proc. Administrativo nº 5.807/2020**

<b><u>NOME DO FORNECEDOR</u></b>	<b><u>Numero do CNPJ/CPF</u></b>

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a **execução** de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de imprimação com asfalto diluído cm-30 e construção de pavimentação com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Cascatinha II, localizado neste Município, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

**2 - ITENS DA PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Serviços de Engenharia	Serv.		

Valor da Proposta: R\$

**3- VALIDADE DA PROPOSTA**

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: \_\_\_\_\_

- Prazo de Entrega dos Serviços: \_\_\_\_\_

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

- Local e Data: \_\_\_\_\_

- Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal  
Sob o Carimbo do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 17

RUB:

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOTAL C/ BDI
1.0		<b>IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.01	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m <sup>2</sup>	3.075,60	6,58	8,53	26.234,87
1.02	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE	m <sup>2</sup>	3.075,60	15,15	19,65	60.435,54
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>86.670,41</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI DESONERADO</b>							<b>86.670,41</b>

Fis. 17  
Rúbrica D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 18

RUB:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA						
COMPOSIÇÃO BDI COM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS						
OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					BDI
ÁREA TOTAL:	3075,6					29,71%
LOCAL:	BAIRRO CASCATINHA II E VILA TERERÉ - DIVERSAS RUAS					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM:	DISCRIMINAÇÃO:	TOTAL DA	%	PRAZO DE EXECUÇÃO		TOTAL
		FASE		DIAS	120 DIAS	
1.0	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	R\$86.670,41	100,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				R\$43.335,21	R\$43.335,21	R\$86.670,41
TOTAL SIMPLES		R\$86.670,41	100,00%	43.335,21	43.335,21	100,00%
TOTAL ACUMULADO		43.335,21 86.670,41				R\$86.670,41

Rúbrica  
Fis: 171  
D



PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 19

RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**  
**DEMONSTRAÇÃO BDI**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>					
<b>REFERÊNCIA SINAPI</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS				
<b>OBJETO</b> INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbana					<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
<b>ISS:</b>					40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					2,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,39%	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,52%	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,71%</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Local:  
BAIRRO CASCATINHA, SIDROLÂNDIA-MS

Responsável Técnico  
**Nome:** Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins  
**Título:** Engenharia Civil  
**CREA/MS:** 20365



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO

PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 20

RUB:

PLANILHA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO	VIAS	RUA ANTONIO F. DA SILVA	RUA NÉLIO SARAVA PAMI	RUA ANTONIO C. HORTENCIO	RUA MARTINS FRADICK	RUA CUIABÁ	RUA GUAIBA	RUA GUARANI	TOTAL	
	EXTENSÃO (m)	89,00	82,00	76,00	69,00	53,00	35,00	44,00	448,00	
	DECLIVIDADE TRANSVERSAL DA PISTA (SIMPLES ou DUPLA)	DUPLA	DUPLA	DUPLA	DUPLA	DUPLA	DUPLA	DUPLA	-	
	LARGURA PISTA (m)	6,40	6,40	6,40	6,40	6,40	8,00	5,50	-	
	Nº DE RAIOS (und)	2	2	2	2	2	0	0	10	
	ÁREA MÉDIA CADA RAIOS (m²)	19,50	19,50	19,50	19,50	18,00	18,00	18,00	-	
	ÁREA TOTAL DE RAIOS (m²)	39,00	39,00	39,00	39,00	36,00	0,00	0,00	192,00	
	TERRAPLANAGEM (CORTE 20cm - Expurgo)	VOLUME GEOMÉTRICO DE CORTE (m³)	132,43	122,02	113,09	102,67	78,86	52,08	65,47	666,62
		FATOR DE EMPOL - MAT. CORTE (%)	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	-
		TAXA DE MATERIAL INSERVÍVEL (%)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	-
BOTA-FORA - EMPOLADO (m³)		172,16	158,62	147,01	133,47	102,52	67,70	85,11	866,61	
TERRAPLANAGEM (ATERRO)	VOLUME ESTOQUE - EMPOLADO (m³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VOLUME GEOMÉTRICO DE ATERRO (m³)	132,43	122,02	113,09	102,67	78,86	52,08	65,47	666,62	
	FATOR DE EMPOL - MAT. ATERRO (%)	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	-	

RUB: 173  
Fls: 173



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 21

RUB:

	AQUISIÇÃO MATERIAL PARA ATERRO - EMPOLADO (m <sup>2</sup> )	172,16	158,62	147,01	133,47	102,52	67,70	85,11	866,61
REGULARIZAÇÃO	LARGURA (m)	7,44	7,44	7,44	7,44	7,44	9,04	6,54	-
	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	701,16	649,08	604,44	552,36	430,32	316,40	287,76	3.541,52
BASE ESTABILIZADA	MATERIAL	CASCALHO	-						
	ESPESSURA (cm)	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	-
	FATOR DE EMPOLAMENTO (%)	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	-
	LARGURA (m)	7,44	7,44	7,44	7,44	7,44	9,04	6,54	-
	VOLUME GEOMÉTRICO (m <sup>3</sup> )	105,17	97,36	90,67	82,85	64,55	47,46	43,16	531,23
	VOLUME EMPOLADO (m <sup>3</sup> )	136,73	126,57	117,87	107,71	83,91	61,70	56,11	690,60
IMPRIMAÇÃO (SINAPI 96401)	LARGURA (m)	6,40	6,40	6,40	6,40	6,40	8,00	5,50	-
	ÁREA (m <sup>2</sup> )	608,60	563,80	525,40	480,60	375,20	280,00	242,00	3.075,60
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (T)	0,730	0,677	0,630	0,577	0,450	0,336	0,290	3,69
TSD + CAPA SELANTE (SINAPI 97807)	LARGURA (m)	6,40	6,40	6,40	6,40	6,40	8,00	5,50	-
	ÁREA (m <sup>2</sup> )	608,60	563,80	525,40	480,60	375,20	280,00	242,00	3.075,60
	BRITA + PÓ DE PEDRA (Empolado) (m <sup>3</sup> )	13,69	12,69	11,82	10,81	8,44	6,30	5,45	69,20
	EMULSÃO RR-2C (T)	1,89	1,75	1,63	1,49	1,16	0,87	0,75	9,53
OBSERVAÇÕES									

Fls 21  
D  
14



PROCESSO N:	5.807/2020
Fls:	22
RUB:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente Memorial Descritivo destina-se a apresentar os elementos informativos gerais do Projeto Básico para a implantação de infraestrutura urbana - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Bairro Cascatinha II e Vila Tereré, em diversas ruas, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com 3.075,60m de extensão.

**ESPECIFICAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO**  
**IMPRIMAÇÃO**  
**GENERALIDADES**

Este serviço consistirá no fornecimento e aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qual a finalidade deste tipo de imprimadura é obter aglutinação das partículas da superfície, impermeabiliza-la e promover condições de aderência entre a base e a camada de revestimento.

**MATERIAIS**

O material betuminoso a ser utilizado para execução da imprimadura será o asfalto diluído de cura média CM-30. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade, escolhendo-se para isto uma faixa de 20 a 80 segundos SAYBOLT-FUROL para asfaltos diluídos.

**EXECUÇÃO**

A imprimadura deverá ser aplicada somente sobre superfície levemente úmidas e quando a temperatura ambiente a sombra, for de pelo menos 13°C quando em declínio sem neblina ou chuva eminente.

Imediatamente antes da aplicação do asfalto de imprimadura sobre uma superfície já preparada para todos os materiais soltos ou nocivos deverão ser removidos por meio de varredura com emprego de vassoura mecânica, completa por meio de cooperação manual. Cuidado particular deverá ser tomado para limpar inteiramente os bordos da faixa a ser imprimada, especialmente os que forem adjacentes a depósitos minerais que possam ter sido colocados na plataforma do trecho. Tais agregados deverão ser removidos a pá antes da varredura. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente umedecida.



PROCESSO N:	5.807/2020
Fls:	23 176
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Depois de preparada a superfície aplica-se o material betuminoso na viscosidade de trabalho, na quantidade certa, e de modo uniforme. Esta quantidade será determinada no canteiro da obra e deverá ser absorvida pela superfície em 24 horas. A taxa de aplicação depende da capacidade de penetração do ligante utilizado, e do tipo de textura da superfície, variando de 0,8 a 1,6 litros por metro quadrado.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível trabalhar-se-á em meia pista fazendo-se a imprimação adjacente, assim que a primeira for aberta ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionada pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais da imprimadura deverão ser colocados faixas de papel, tipo "KRAFT", transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece sobre essas faixas.

O papel será depois removido e destruído. Um regador ou um distribuidor manual equipado com bicos de pulverização deverá ser usado para aplicar material de imprimadura necessário nas áreas inacessíveis ao distribuidor e para os lugares omitidos pelo distribuidor, por não ter sido possível o acesso nestes pontos.

O material betuminoso, após a distribuição, deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficientemente. A superfície imprimada deverá ser protegida contra danificasses menos cinco dias antes de ser colocada a camada seguinte.

A fiscalização exigira nova imprimadura nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória. Não sendo possível evitar o tráfego sobre as áreas imprimadas antes da cura completa a fiscalização poderá autorizar a passagem de veículos sobre a superfície, areia ou pedrisco fino para proteger a película, ou acesso, poderia guardar e ser arrancada pelos pneus dos carros. Durante a execução do espargimento de materiais betuminosos o empreiteiro deverá proteger com anteparos adequados as construções, sarjetas, guias, postes, etc. e todas as estruturas que possam ser atingidas por aquele material durante a sua aplicação.

### **REVESTIMENTO**

Será utilizado tratamento superficial duplo, utilizando brita graduada, e capa selante, sendo utilizado RR-2C como material ligante, totalizando esp=3cm.

### **SEÇÃO TRANSVERSAL**

Pista com largura conforme projeto, tendo declividade transversal de 3% com caimento para os bordos e contendo meio fio com sarjetas nos bordos externos.



PROCESSO N:	5.807/2020
Fls:	24
RUB:	177 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 25
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref. : Tomada de Preços nº 015/2020**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PROCESSO N:	5.807/2020
Fls:	26 179
RUB:	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 015/2020**

A empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida em \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Srº  
(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou ciência da Tomada de Preços nº  
015/2020, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º 5.807/2020, e submete-  
se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

**Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais**  
**e de direito.**

\_\_\_\_\_-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021

.....  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura**  
**do representante da empresa**



PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 27

RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO X**

**Ref. : Tomada de Preços nº 015/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 28
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO XI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.807/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, CEP n.º 79.170-000, CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. **Vanda Cristina Camilo**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, doravante denominada Contratante e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços n.º 015/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30 e construção de pavimentação com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Cascatinha II, localizado neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município;

§ 2º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Legislação pertinente.

§ 4º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda, regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PROCESSO N: 5.807/2020

Fls: 29

RUB:

182  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 5º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 7º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

**CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS:** - O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

I - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de serviço

II - O prazo de execução previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito), meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a cargo de recursos próprios do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Funcional: 15 451 1201 1016

Fonte do Recurso: 0.1.00

Ficha: 666

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 30
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 015/2020, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.



PROCESSO N: 5.807/2020
Fls: 31
RUB: 184 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**VANDA CRISTINA CAMILO**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



PROCESSO N° 5.807/2020
Fls: 32
RUB:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO XII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.807/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**Ref. : Tomada de preço nº 015/2020**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Tomada de Preço nº 015/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
e carimbo



Fis. 186  
Rúbrica D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5807/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - Portaria Municipal nº 168/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a **execução** de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30 e construção de pavimentação com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Cascatinha II, localizado neste Município, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**HORARIO DA ABERTURA:** 08h00min

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **25 de março de 2021**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 08 de março de 2021.

  
Ademilson Teixeira de Matos  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

